

**PLANO DE PORMENOR
DE REABILITAÇÃO URBANA
DO BAIRRO ALTO E BICA**

- 1. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO**
- 3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 4. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO**
- 5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**
- 6. METODOLOGIA**
- 7. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA**
- 8. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO**
- 9. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO**
- 10. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO E DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

ANEXOS:

01. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.....	1 / 10.000
02. PLANTA DE SITUAÇÃO EXISTENTE.....	1 / 5.000
03. ORTOFOTOMAPA.....	1 / 5.000
04. PLANTA DE ORDENAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO – PDM94	1 / 5.000
05. PLANTA DE ORDENAMENTO – COMPONENTES AMBIENTAIS 2.1– PDM94	1 / 5.000
06. PLANTA DE ORDENAMENTO – COMPONENTES AMBIENTAIS 2.2 – PDM94	1 / 5.000
07. PLANTA DE ORDENAMENTO – UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO – PDM94.....	1 / 5.000
08. PLANTA DE ORDENAMENTO – INVENTÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÓNIO 4 – PDM94.....	1 / 5.000
09. PLANTA DE ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E ESTRUTURA PATRIMONIAL – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
10. PLANTA DE ORDENAMENTO ESTRUTURA ECOLÓGICA – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
11. PLANTA DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS – SISTEMA DE VISTAS – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
12. PLANTA DE CONDICIONANTES – RISCOS NATURAIS I – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
13. PLANTA DE CONDICIONANTES – RISCOS NATURAIS II – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
14. PLANTA DE CONDICIONANTES E OUTRAS RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000
15. PLANTA DOS IMÓVEIS CLASSIFICADOS – IGESPAR – PDM2010 (em revisão).....	1 / 5.000

1. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Fundamenta-se, pelo presente, a oportunidade e necessidade de revisão do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica (PUNHBAB), aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa em 24 de Outubro de 1996 e publicado no DR N.º 238, II Série, em 14 de Outubro de 1997, e os parâmetros para a sua reconfiguração como Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, nos termos e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do art. 74.º e do n.º 1 do art. 98.º do DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A área de intervenção do Plano de Pormenor corresponde, no essencial, à área do Plano de Urbanização (PU) do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica, elaborado no âmbito da programação da Unidade Operativa de Planeamento (UOP) nº03 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) publicado em 1994. No entanto, é proposto o acerto dos limites a Poente, de forma a incluir alguns dos quarteirões anteriormente incluídos na área do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Madragoa e que, com maior rigor, pela suas características e inserção urbana devem fazer parte da área do Bairro Alto.

Toda a intervenção proposta no PU de 1997 assenta, cf. estabelecia o Anexo 4 do mesmo RPDM, na intervenção directa do Gabinete Local, já então existente, mais tarde reestruturado como Unidade de Projecto, cujas competências se foram depois modificando no tempo, ao ritmo da mudança de orientações e políticas da Câmara Municipal.

Da Memória Descritiva e Justificativa do PU, consta, como “Introdução”:

«A actividade do Gabinete Local do Bairro Alto e Bica tem-se definido num quadro operacional de actuação no terreno, em intervenções concretas de reabilitação dos edifícios, a par da realização de estudos e propostas de medidas tendentes a resolver graves problemas no âmbito do tráfego, estacionamento, segurança e ambiente urbano; no fundo as razões por que foi reconhecida a Área Crítica.

O Plano de Urbanização materializa uma sequência lógica para os estudos referidos e perspectiva o desenvolvimento de acções futuras.

Ao mesmo tempo, como plano de ordenamento, fornece o quadro legal indispensável a uma administração rigorosa e transparente do território.

A Área de Intervenção do Plano de Urbanização corresponde à delimitação da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Zona do Bairro Alto, declarada como tal pelo Decreto Regulamentar Nº 32/91 de 6 de Junho, ao abrigo do disposto no artº. 41º do Decreto-

Lei Nº 794/76, de 5 de Novembro e integra ainda uma pequena extensão a poente até à Rua de S. Bento, no troço desta limitado pela Travessa da Arrochela e a Rua Poço dos Negros.»

A experiência entretanto acumulada pela permanência das referidas estruturas municipais locais, e a avaliação das diversas medidas adoptadas ao longo de 13 anos de vigência do Plano permitirá agora o aperfeiçoamento e actualização das medidas de política urbanística e de reabilitação do conjunto edificado então encetadas.

Por outro lado, as recentes alterações do enquadramento legal do licenciamento urbanístico, do ordenamento do território e da reabilitação urbana, a par de novas dinâmicas e tendências testemunhadas nesta malha urbana e nesta cidade, aconselham igualmente a ponderação das medidas administrativas mais adequadas à prossecução dos objectivos centrais de revitalização habitacional e funcional do tecido histórico.

Constatou-se, igualmente, a insuficiência do conteúdo normativo de plano de urbanização para atingir os fins prosseguidos, o que encontra eco na recente formulação legal, quer pela regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural quer pelas já referidas actualizações aos regimes legais dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e da Reabilitação Urbana (RU). Quer numa quer noutras se preconizam e aprofundam figuras específicas de Plano de Pormenor, cujos conteúdos articulam as novas ferramentas legais para a promoção de uma mais efectiva qualificação do quadro construído.

Outros estudos recentes traduzem, nas suas conclusões, a necessidade e premência de inverter a tendência de abandono que permanece uma ameaça nesta área. Designadamente, o apuramento dos edificios devolutos, de propriedade maioritariamente privada, não encontrando neste espaço a sua área mais crítica, indicia claramente o insuficiente investimento na recuperação dos edificios arrendados pelos respectivos proprietários. O Plano Local de Habitação, através do respectivo diagnóstico e dos três relatórios já publicados – *dinâmicas, políticas e estratégia* (“Objectivo F. – Dar prioridade à reabilitação”) – vem também sustentar a revitalização da função habitacional, crucial para os objectivos de intervenção nestes bairros.

É relativamente consensual que a vigência do PU permitiu, pelo menos, sustentar a tendência de ruína generalizada, designadamente enquadrando e programando os investimentos municipais entretanto concretizados e a comparticipação de obras de reabilitação privadas através de vários programas.

Reconhecendo-se, assim, as virtualidades do PU em vigor, importa reorientar e aprofundar as suas disposições, enquadrando este IGT como Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, e prevendo, nos termos do DL 307/2009, de 23/10, a opção pela realização de uma **“operação de reabilitação sistemática”**, enquadrada por **“programa estratégico de reabilitação urbana”**.

Este Programa Estratégico de Reabilitação Urbana permitirá ainda, e fundamentalmente, articular um conjunto de iniciativas, tirando partido das sinergias geradas entre elas – designadamente o Plano de Investimento Prioritário em Acções de Reabilitação Urbana (PIPARU) e a promoção e desenvolvimento do Turismo, em particular nas áreas históricas.

Constitui-se assim o Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana como instrumento privilegiado de operacionalização e monitorização das políticas de regeneração urbana em aplicação neste território, em rigorosa correspondência com a revisão do PDM, em curso, nas suas prioridades estratégicas e quanto aos objectivos a concretizar.

Em síntese, o Plano de Pormenor será desenvolvido a partir das opções estratégicas de intervenção já preconizadas no PDM94 e operacionalizadas pelo PUNHBAB97, actualizadas e enquadradas pelo processo de revisão do PDM2010, em curso, as potencialidades de regeneração urbanística e os objectivos programáticos expressos nestes Termos de Referência.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro, consubstancia assim os Termos de Referência para o Plano de Pormenor em modalidade específica – Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana – ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 91.º-A do citado diploma, na sequência das Deliberações n.º 31 e 32/AM/2009 (Deliberações n.º 157 e 157-A/CM/2009), de 28 de Abril, conjugadas com o disposto na Secção II do Capítulo II do DL 307/2009 (Novo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), de 23 de Outubro, e no n.º

1 do art. 70.º do DL 309/2009 (Desenvolvimento da Lei de Bases do Património Cultural), da mesma data.

São ainda aplicáveis os Decretos Regulamentares n.º 9/2002, n.º 10/2009 e n.º 11/2009, de 29 de Maio, relativos respectivamente a conceitos de urbanismo e ordenamento do território, cartografia e classificação e qualificação do solo.

3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção do agora designado Plano de Pormenor do Bairro Alto e Bica, pertence às freguesias da Encarnação, Santa Catarina, Mercês e São Paulo, circunscreve-se a uma área de 55 hectares., abrange parte da U.O.P. nº 3 do PDM.94 e é delimitada por:

- a Norte, Rua D. Pedro V (n.ºs ímpares), Rua Eduardo Coelho (n.ºs ímpares), Travessa da Arrochela (n.ºs ímpares - entre os n.ºs 7 e 51), Rua Poço dos Negros (n.ºs ímpares - entre os n.ºs 173 e 205
- a Nascente, Rua de S. Pedro de Alcântara (n.ºs ímpares), Largo Trindade Coelho (entre os n.ºs 9 e 23), Rua da Misericórdia (n.ºs ímpares), Praça Luís de Camões, Rua do Alecrim (n.ºs ímpares - entre os n.ºs 23 e 131);
- a Sul, Rua da Boavista (n.ºs pares - entre os n.ºs 2 e 188), Rua de S. Paulo (n.ºs pares entre os n.ºs 38 e 260);
- a Poente, Rua do Século (n.ºs pares - entre os n.ºs 166 e 246), Rua da Cruz dos Poiais (n.ºs pares - entre janelas e entre os n.ºs 80 a 112), Rua de S. Bento (n.ºs pares - entre os n.ºs 10 e 140), Avenida D. Carlos I (n.ºs 72 a 120).

4. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

A área de intervenção desenvolveu-se em terrenos a ocidente das Portas de Santa Catarina, ao Chiado, zona onde, a partir de inícios do século XVI se registou o maior surto urbanístico da Lisboa de então. A cidade extravasou para fora da muralha fernandina, expandindo-se junto ao rio e junto às principais vias que levavam às povoações do termo.

O actual eixo rua do Loreto, Calhariz e Calçada do Combro, Poço dos Negros, que integrava o caminho que levava a Belém, constituiu-se como a principal via de crescimento urbanístico que estruturou os diferentes loteamentos que aí se fizeram. A artéria atravessava os terrenos de uma vasta propriedade que, no século XV, pertencia a Ghedália Palaçano, constituída por duas grandes herdades: a sul, a

Herdade da Boavista, marginando o Tejo e prolongando-se até à Esperança, onde viriam a crescer as Chagas, a Bica, Santa Catarina e o Conde-Barão, e a norte, a Herdade de Santa Catarina, ocupando as terras mais altas onde haveria de surgir o Bairro Alto.

Em 15 de Dezembro de 1513, inicia-se o sub-aforamento das herdades, em talhões, segundo uma malha ortogonal, para construção de casas. A urbanização cresceu rapidamente em direcção às Portas de Santa Catarina subindo depois, colina acima, até S. Roque.

Se junto ao Tejo os arruamentos surgiram ainda irregulares, à medida que subiam a encosta das Chagas estes tornaram-se tão rectilíneos quanto o relevo e os limites das propriedades o permitiram.

O caso paradigmático será o do Bairro Alto, com a sua quadrícula formada pelas ruas principais largas e transversais mais estreitas, obedecendo à legislação decretada por D. Manuel. Contudo, a sul da estrada de Santos, e marginando a rua dos Poiais de S. Bento, exemplos coevos há, cumprindo os mesmos desígnios, como são testemunho os loteamentos das Chagas, da Bica, de Santa Catarina, do Poço dos Negros e do Conde Barão.

Os grandes palácios e as casas religiosas surgem, preferencialmente, abertas à referida estrada para Santos-Belém, ou na frente de rio, ou, ainda, no topo das colinas onde podiam desfrutar de belas vistas. Entre eles cresceram loteamentos mais ou menos populares.



Anónimo, Lisboa c.1780, Pormenor

Entre a então rua do Conde, vulgarmente do Alecrim (por conduzir desde Cataquefarás – próximo do actual largo do Stephens –até à ermida de Nossa Senhora do Alecrim, chegada ao Loreto), e a rua das Chagas surgiu um loteamento formado, maioritariamente, por grandes quarteirões alongados e perpendiculares ao rio onde se construíram importantes edifícios senhoriais com suas quintas. Esta zona, conhecida como encosta das Chagas, foi a mais afectada pelo terramoto de 1755, tendo sido totalmente reconstruída durante a segunda metade de Setecentos, consolidando-se apenas um século depois.

Na propriedade da Boa Vista, entre as igrejas de Nosso Senhor das Chagas, (1542), e de Santa Catarina do Monte Sinai ou dos Livreiros (1551), cresceu um aglomerado urbano e popular que um deslizamento de terras, no ano de 1597, alterou profundamente, transformando o perfil do habitado monte em um pequeno vale, tendo destruído para cima de uma centena de casas. A consolidação do novo bairro dá-se depois de 1621 com o reiniciar de novas construções. O aglomerado populacional da Bica cresceu irregular na encosta junto à Rua de S. Paulo, ganhando contornos mais racionais entre a Tv. do Cabral e o Largo do Calhariz, no topo da colina, onde se lotearam, em espinha, quarteirões regulares centrados pela Rua da Bica de Duarte Belo onde, desde 1892, circula o elevador. Quatro arruamentos rasgados perpendicularmente ligam as duas encostas. Pouco afectado pelo terramoto de 1755, o bairro mantém quase intactas as características urbanísticas e arquitectónicas do seu edificado seis-setecentista.

Embora a génese da urbanização do Alto de Santa Catarina, na envolvente do templo da mesma evocação, demolido em 1861, remonte ao século XVI, é ao longo do século XVIII e da centúria seguinte que se consolidou e daí o cunho predominantemente sete-oitocentista das suas construções. Pela sua localização privilegiada, de amplas vistas, foi, à semelhança das Chagas, escolhido por nobres e burgueses.

Daqui até à Rua das Gaivotas encontramos loteamentos díspares, de génese quinhento-seiscentista que, embora tendam para ruas rectilíneas, se mesclam de becos estreitos, esconsos e, por vezes, sem saída. Já na envolvente do Poço dos Negros e no sítio do Conde Barão, os loteamentos estruturam-se, mais uma vez de forma regular.

A génese do sítio do Conde-Barão liga-se à construção, cerca de 1545, do Palácio Almada-Carvalhais e do palácio contíguo, dos finais do séc. XVI, que foi residência dos condes-barões de Alvito. Frente aos palácios veio a formar-se um largo irregular que recebeu a designação de Largo do Conde-Barão. É característica de Lisboa os solares senhoriais intercalarem com casario popular, e os núcleos, de ruas rectilíneas cinco-seiscentistas, do Poço dos Negros e do Conde Barão não foram excepção.

A progressiva industrialização da beira-rio, sobretudo depois de 1850, com a concretização do Aterro da Boavista, levou a que a aristocracia abandonasse os seus palácios na zona que ora se convertiam em escolas, ora em oficinas, e mesmo habitação para uma população de fracos recursos económicos. O Bairro Alto propriamente dito define-se entre a Rua do Século, a poente, os largos do Calhariz e de Camões, a sul, as ruas da Misericórdia e de S. Pedro de Alcântara, a nascente, e a Rua D. Pedro V, a norte, isto é, na antiga Herdade de Santa Catarina, que ocupando os terrenos a norte da Estrada de

Santos terminava junto ao sítio dos Moinhos de Vento ou Cotovia (zona do actual Jardim do Príncipe Real).



Fonte: IGESPAR



Inicialmente conhecido por Vila Nova de Andrade, por ter sido da iniciativa da família dos Andrades, numa primeira fase o bairro cresceu até à Travessa da Queimada, junto à Igreja de São Roque. Com a instalação dos padres da Companhia de Jesus, a partir de 1553, em S. Roque, os quarteirões a norte da Estrada de Santos passaram a ser conhecidos por Bairro Alto de S. Roque. Dinamizadores de nova fase da urbanização que avança para norte, os jesuítas atraem para o bairro uma população de condição mais elevada, de burgueses ricos e fidalgos, que aí construíram os seus palácios.

O Bairro Alto resistiu em grande parte ao Terramoto de 1755, mantendo intacta a sua estrutura urbanística, embora a nova arquitectura pombalina marque presença nas suas zonas limítrofes. Todavia, depois do Grande Sismo, e durante o século XIX, a fisionomia social e económica do Bairro Alto alterou-se. Assiste-se ao abandono progressivo das casas nobres, transformadas em prédios de rendimento e, depois da extinção das ordens religiosas, em 1834, são dados novos usos aos conventos, caso dos Caetanos, onde surgiu o Conservatório Nacional, e noutros mais periféricos, como o dos Paulistas, transformado em quartel da GNR ou o de Jesus já referido.



Fonte: IGESPAR



O Bairro Alto convertia-se num sítio de boémia e de fado, de rufias e vadios frequentadores de tabernas. A instalação das redacções e tipografias dos mais relevantes periódicos de Oitocentos e de grande parte da centúria seguinte, contribuíram ainda mais para a animação nocturna da zona,

tradição, aliás, que remonta ainda a Setecentos, com a transformação do palácio do conde de Soure em teatro.

Já no século XIX, a nível urbanístico a maior e mais significativa transformação prende-se com a demolição, em 1859, do que restava do palácio seiscentista dos Marialva, os casebres do Loreto, onde viria a surgir, em 1863, a Praça Luís de Camões, separando claramente o Bairro Alto da pombalina encosta das Chagas. A Rua do Loreto pré-terramoto, que constitui fronteira da área afectada pelo Terramoto e incêndio seguinte, nada sobrou. No lado norte, as 21 propriedades então existentes deram lugar às 10 actuais, com uma frente de edifícios dentro da gramática pombalina. No lado oposto cresciam os edifícios de rendimento oitocentistas.

Nos anos de 1940-50 surgem as casas de fado e os restaurantes típicos, associadas à revalorização social da canção de Lisboa. As transformações sociais produzidas após a Revolução dos Cravos (1974) e o incremento do turismo trouxeram outro tipo de vida nocturna, e as antigas casas de pasto e tabernas, assim como muitas das lojas de comércio tradicional, progressivamente têm vindo a dar lugar a pequenos restaurantes, bares e discotecas que, a par de um novo tipo de comércio e dos estilistas da moda, o transformaram num bairro cosmopolita.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, são eficazes: o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML2002) e o Plano Director Municipal de Lisboa (PDM.94) dos quais se refere:

5. 1. Enquadramento no PROTAML

Um dos objectivos fundamentais do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa é *“a promoção da qualificação urbana, nomeadamente das áreas urbanas degradadas ou socialmente deprimidas, bem como das áreas periféricas ou suburbanas e dos **centros históricos**”*.

No Capítulo “II – Opções Estratégicas”, n.º “4 – Estratégia de coesão socioterritorial”, a requalificação socio-urbanística de áreas degradadas, nomeadamente a revitalização das áreas históricas, é uma das opções estratégicas, no âmbito de uma acção coerente e sustentada de coesão socioterritorial para a AML:

“Requalificação socio-urbanística de áreas degradadas – A reconversão, requalificação e revitalização das áreas social e urbanisticamente degradadas assume-se como uma das

opções estratégicas fundamentais para uma maior coesão social e espacial do território metropolitano, devendo constituir, nos próximos anos, uma das áreas de maior investimento financeiro e político.

(...)

C) Revitalização das áreas históricas - a recuperação e reabilitação dos edifícios – quer do parque habitacional, quer do patrimonial – o tratamento cuidado dos espaços públicos, a gestão dos serviços e comércio, o forte investimento nas áreas da cultura e desporto e a promoção da participação cívica – reforço de colectividades e associações culturais – deverão constituir opções fundamentais no processo de revitalização das áreas históricas. Por outro lado, há que ter particular atenção com a melhoria das acessibilidades em transporte público e com a gestão do estacionamento.”

Ainda nas opções estratégicas, no n.º “5 - Estratégia territorial”, as dinâmicas de transformação territorial entendem-se, no PROTAML, como a capacidade de mudança que se verifica nas diversas áreas da estrutura metropolitana, em relação às situações preexistentes, principalmente a forte dependência funcional de Lisboa, a desqualificação urbana, ambiental e social das áreas habitacionais, a perda de vitalidade de áreas urbanas centrais e a degradação física de áreas com usos tradicionais em abandono. Em relação às dinâmicas e tendências de mudança um dos tipos de espaços identificados foi as «*áreas críticas urbanas*», que integram o **Centro Histórico de Lisboa**:

“Áreas críticas urbanas – são áreas especialmente desqualificadas urbanística e socialmente, carenciadas de infra-estruturas e equipamentos, e caracterizadas por uma forte concentração residencial e altas densidades populacionais. Exigem importantes investimentos orientados para a reestruturação e requalificação urbanas com vista a inverter tendências a médio e longo prazos. (...)”

De acordo com o definido no PROTAML a estratégia territorial para a Área Metropolitana de Lisboa deverá ter como instrumentos fundamentais de implementação um conjunto de programas integrados, apoiando-se, designadamente, nos «sistemas de execução» previstos no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro:

- **Qualificação urbana;**
- Requalificação urbanística de áreas suburbanas;
- Desenvolvimento de novas centralidades;
- **Valorização do património e de áreas históricas;**
- **Revitalização da área central de Lisboa;**
- Novos mecanismos de programação do solo urbano (Decreto-Lei n.º 380/99).

No Capítulo **“IV – Normas orientadoras”**, no n.º “1 – Normas gerais” apresentam-se as normas de carácter geral e indicativo, englobando as principais orientações para as acções e funções dominantes a favorecer, assim como os critérios de aplicação do PROTAML, e os mecanismos institucionais necessários à implementação do plano.

No ponto **“1.3 - Orientações territoriais”** em **“1.3.2 – Lisboa – Centro metropolitano”** apresentam-se as específicas para Lisboa:

“1.3.2.1 – Promover Lisboa como área central para localização de actividades e desempenho de funções de nível superior com capacidade para servir de motor ao desenvolvimento da AML e à sua afirmação a nível nacional e internacional.

1.3.2.2. – Imprimir nova vitalidade e dinamismo ao centro tradicional de Lisboa através da implantação de actividades inovadoras e de qualidade, numa lógica de complementaridade de produtos e articulação de funcionamento, indutoras da reconversão e diversificação dos segmentos de investidores e utilizadores desse espaço.

1.3.2.3 – Revitalizar e requalificar os bairros históricos no sentido de criar condições favoráveis à reabilitação e manutenção da função habitacional e às actividades socialmente diversificadas.

1.3.2.4 – Controlar e inverter os processos de degradação física e funcional, criando mecanismos de sensibilização e apoio dirigidos à conservação e recuperação do parque habitacional e à reconversão dos espaços industriais e de armazenagem em decadência ou abandono.

1.3.2.5 – Desenvolver acções e projectos integrados nos domínios da habitação, da formação, do emprego e do apoio social dirigidos às populações afectadas por fenómenos de pobreza, desqualificação ou exclusão social.

1.3.2.6 – Estruturar o sistema urbano da coroa exterior, articulando os tecidos entre si e com as unidades territoriais vizinhas através, designadamente, do reforço das acessibilidades locais e metropolitanas, da qualificação dos núcleos degradados e da criação e valorização do espaço público associado à implementação da REM.”

O PROTAML, no Capítulo IV, no n.º **“2 – Normas específicas”**, “2.1 – Ordenamento territorial e planeamento urbanístico”, refere no ponto 2.1.4.:

“A administração central:

- a) *Deve apoiar nos termos da lei e dos programas existentes, as acções municipais que visem a requalificação e reconversão urbanística das áreas desqualificadas, designadamente dos centros históricos degradados (...)*

Ainda no Capítulo IV n.º **“3 - Acções Urbanísticas”** refere que:

“A implementação do esquema do modelo territorial do PROTAML pressupõe a adopção de orientações, mecanismos e apoios necessários à concretização de acções urbanísticas a desenvolver ao nível do planeamento municipal, de acordo com as características dominantes das unidades territoriais definidas no esquema do modelo territorial”.

“3.1 – Área urbana central a revitalizar

A revitalização do centro tradicional da cidade de Lisboa deve ser encarada numa perspectiva de gestão integrada e deve decorrer de:

- *Implantação de actividades inovadoras e de qualidade;*
- *Criação de condições favoráveis à reabilitação e manutenção da função habitacional;*
- *Controlo e inversão dos processos de degradação física e funcional do parque edificado e do espaço público;*
- *Criação de espaços públicos qualificados;*
- *Dinamização do comércio, dos serviços e de actividades culturais e recreativas;*
- *Apoio às populações afectadas por fenómenos de desqualificação, pobreza e exclusão social.”*

O PROTAML constitui o quadro de referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Bairro Alto e Bica.

5.2. Enquadramento no PDM.94

5.2.1. Planta de Ordenamento – Classificação do Espaço Urbano

Ao nível da Classificação do Espaço Urbano, a área de intervenção do Plano é abrangida pelas categorias de espaço designadas por Área Histórica Habitacional e Área de Equipamentos e Serviços Públicos.

As Áreas Históricas são espaços urbanos cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

A **Área Histórica Habitacional** é uma das Categorias que constituem as Áreas Históricas onde se mantém o uso habitacional predominante e que se pretende revitalizar nos aspectos demográficos, social e funcional. *RPDM ART. 30.º*

As **Áreas de Equipamentos e Serviços Públicos** são áreas ocupadas por equipamentos colectivos existentes cujo conjunto abrange uma superfície de terreno superior a um hectare. *RPDM ART. 87.º*

5.2.2. Planta de Ordenamento – Componentes Ambientais Urbanas

Componentes ambientais 2.1

Nesta carta é apenas identificado um **“logradouro integrado na estrutura verde da cidade”**, correspondente ao jardim do Palácio Ratton. *RPDM ART. 20.º* e, no limite Poente da área de intervenção, o **“sistema de corredores”** da Avenida D. Carlos I.

Componentes ambientais 2.2

Nesta carta delimita-se toda a área-plano como **Núcleo Urbano de Interesse Histórico**, *RPDM ART. 24.º*, integrando-se na Frente Ribeirinha pela zona baixa da Bica e contendo um **Ponto de Vista – Miradouro de Santa Catarina** – dominante sobre o Aterro da Boavista e o Tejo, *RPDM ART. 23.º*. Integra ainda dois **conjuntos urbanos singulares**, um correspondente ao percurso da **“7.ª Colina”**, abrangendo os quarteirões da orla Norte e Nascente da área de intervenção, e outro correspondente aos Palácios Ratton, Pombal e ao Convento de Jesus. *RPDM ART. 21.º*

5.2.3. Planta de Ordenamento – Unidades Operativas de Planeamento

A área do Plano é abrangida, na sua totalidade, pela Unidade Operativa de Planeamento (UOP) n.º 03-Área Histórica Central / Bairro Alto, Bica e Madragoa.

Para os planos municipais de ordenamento do território a desenvolver para a **UOP03**, bem como para as demais UOP das Áreas Históricas centrais e periféricas, o PDM define como objectivos preservar os aspectos urbanísticos, históricos, ambientais e culturais e revitalizar social e funcionalmente. Define ainda que as estruturas municipais descentralizadas que deverão ser responsáveis pelo planeamento e

gestão urbanística de cada área e que deverão coordenar, integrar e programar as operações urbanísticas, o licenciamento de obras e as operações de realojamento necessárias, promoverão os estudos e planos municipais de ordenamento necessários à prossecução dos objectivos de reabilitação dessas áreas, conforme definido pelo RPDML.

5.2.4. Planta de Ordenamento – Inventário Municipal do Património

Atendendo à diferença qualitativa dos imóveis que integram a área de intervenção do Plano este terá presente o particular valor dos imóveis e conjuntos edificados incluídos no inventário municipal do património, conforme o Anexo n.º 1 ao Regulamento do PDM de Lisboa.

Este Inventário foi já objecto de avaliação no âmbito do PUNHBAB, art. 21.º, integrando a respectiva Carta do Património nos termos da listagem que se segue, e que se encontra em vigor, sem prejuízo das posteriores reavaliações pontuais, parciais ou globais que serão consideradas no Plano a elaborar:

CÓDIGO	FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CLASS IMP
15.02	Encarnação	Pastelaria São Roque / Rua D. Pedro V, 57.	Imóvel
15.04	Encarnação	Prédio de rendimento / Rua da Rosa, 228-236; Rua de Luísa Todi.	Imóvel
15.05	Encarnação	Edifício de habitação / Rua D. Pedro V, 7.	Imóvel
15.06	Encarnação	Convento de São Pedro de Alcântara / Convento dos Arrábidos, Rua de São Pedro de Alcântara, 85.	Imóvel
15.07	Encarnação	Edifício de habitação / Travessa de São Pedro, 19; Rua da Rosa.	Imóvel
15.08	Encarnação	Edifício de habitação / Travessa de São Pedro, 6; Rua dos Mouros.	Imóvel
15.09	Encarnação	Palacete / Rua de São Pedro de Alcântara, 83.	Imóvel
15.10	Encarnação	Palacete / Rua de São Pedro de Alcântara, 81.	Imóvel
15.11	Encarnação	Palacete / Rua de São Pedro de Alcântara, 79.	Imóvel
15.12	Encarnação	Palacete / Livraria Biblarte / Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 71-77.	Imóvel
15.14	Encarnação	Escola Primária Oficial nº 12 / Rua da Rosa, 168.	Imóvel
15.15	Encarnação	Edifício de habitação / Rua da Rosa, 36-44.	Imóvel
15.16	Encarnação	Prédio de duas águas, com fachada de bico / Travessa da Boa Hora, 18-20.	Imóvel
15.17	Encarnação	Palácio Ludovice/ Solar do Vinho do Porto, Rua de São Pedro de Alcântara, 39-49 (IIP).	Imóvel
15.18	Encarnação	Palácio/Rua da Atalaia, 150.	Imóvel
15.19	Encarnação	Prédio de rendimento/Travessa da Boa Hora, 19-37.	Imóvel
15.20	Encarnação	Palácio Lumiares / Palácio Cunha e Meneses, Rua de São Pedro de Alcântara.	Imóvel
15.22	Encarnação	Palácio/Travessa da Água da Flor, 31-35.	Imóvel
15.23	Encarnação	Colégio dos Catecúmenos/Rua do Diário de Notícias, 133.	Imóvel
15.24	Encarnação	Palácio/Rua do Grémio Lusitano, 6-14.	Imóvel
15.25	Encarnação	Palácio/Rua do Grémio Lusitano, 25.	Imóvel
15.26	Encarnação	Palacete dos Condes de Tomar/ Hemeroteca Municipal, Rua de São Pedro de Alcântara, 3.	Imóvel
15.28	Encarnação	Edifício de habitação/Travessa da Queimada, 36.	Imóvel
15.29	Encarnação	Palácio Brito Freire/Largo de Trindade Coelho, 18-23.	Imóvel
15.30	Encarnação	Palácio Relvas/ Jornal Recorde, Rua da Atalaia, 97-101; Travessa dos Inglesinhos; Rua da Rosa.	Imóvel
15.31	Encarnação	Palácio/Travessa da Queimada, 29-37.	Imóvel

15.32	Encarnação	Palácio Rebelo Palhares/ Jornal A Bola, Travessa da Queimada, 23-27.	Imóvel
15.33	Encarnação	Edifício de habitação/Rua do Norte, 125; Travessa da Queimada.	Imóvel
15.34	Encarnação	Farmácia Vérilas/Rua da Misericórdia, 135.	Imóvel
15.35	Encarnação	Palacete/ Jornal A Capital, Rua do Norte, 109.	Imóvel
15.36	Encarnação	Prédio de duas águas, com fachada de bico/Rua da Atalaia, 75-79.	Imóvel
15.37	Encarnação	Palácio/Rua da Barroca, 103-109.	Imóvel
15.38	Encarnação	Prédio de duas águas, com fachada de bico/Rua das Gáveas, 84.	Imóvel
15.39	Encarnação	Edifício de habitação/Travessa dos Fiéis de Deus, 40.	Imóvel
15.40	Encarnação	Palácio/Rua da Barroca, 49-59.	Imóvel
15.41	Encarnação	Palácio da Baronesa de Almeida/Rua da Barroca, 45-59.	Imóvel
15.42	Encarnação	Prédio de rendimento/Rua da Misericórdia, 63-73.	Imóvel
15.43	Encarnação	Prédio de duas águas, com fachada de bico, Rua da Atalaia, 21-23.	Imóvel
15.44	Encarnação	Palácio, Rua da Atalaia, 36-46; Travessa da Espera.	Imóvel
15.45	Encarnação	Edifício de habitação, Rua da Barroca, 40	Imóvel
15.46	Encarnação	Edifício do Restaurante Tavares, Rua da Misericórdia, 35-39.(VC - em vias).	Imóvel
15.47	Encarnação	Palácio do Calhariz, Largo do Calhariz.	Imóvel
15.48	Encarnação	Edifício, Rua das Salgadeiras, 6-8; Rua Diário de Notícias, 2.	Imóvel
15.49	Encarnação	Casa nobre, Rua das Gáveas, 19.	Imóvel
15.50	Encarnação	Prédio de rendimento, Rua do Loreto, 52-64.	Imóvel
15.51	Encarnação	Farmácia Barreto, Rua do Loreto, 28.	Imóvel
15.52	Encarnação	Loja Comptoir Sud Pacifique, Rua do Loreto, 2.	Imóvel
15.54	Encarnação	A Carioca, Rua da Misericórdia, 9.	Imóvel
15.57	Encarnação	Casa das Vellas Loreto, Rua do Loreto, 53.	Imóvel
15.58	Encarnação	Estátua de Luís de Camões, Praça de Luís de Camões.	Objecto singular
15.59	Encarnação	Edifício, Rua da Emenda, 101; Rua da Horta Seca.	Imóvel
15.62	Encarnação	Edifício de habitação, Rua das Chagas, 20.	Imóvel
15.63	Encarnação	Palácio do Manteigueiro / Palácio Condeixa, Rua da Horta Seca, 15.	Imóvel
15.64	Encarnação	Farmácia Andrade, Rua do Alecrim, 125.	Imóvel
15.68	Encarnação	Palácio, Largo do Barão de Quintela, 3.	Imóvel
22.19	Mercês	Convento dos Cardais/ Convento de Nossa Senhora da Conceição dos Cardais/ Convento da Conceição dos Cardais / Capela do Convento dos Cardais (IIP). , Rua do Século, 123; Rua de Eduardo Coelho, 1.	Imóvel
22.20	Mercês	Moradia/Rua de Eduardo Coelho, 23.	Imóvel
22.21	Mercês	Palácio Ratton/ Tribunal Constitucional, Rua do Século, 111.	Imóvel
22.22	Mercês	Residências do Príncipe Real/Travessa da Horta; Rua da Academia das Ciências, 2-25; Rua do Século.	Imóvel
22.29	Mercês	(Antiga) fábrica, Rua de São Bento, 140; Travessa da Peixeira.	Imóvel
22.31	Mercês	Convento de Jesus/ Hospital de Jesus (em vias) / Igreja de Jesus / Igreja das Mercês/ Igreja da Ordem Terceira (IIP) / Largo de Jesus; R. Academia das Ciências, Travessa da Arrochela, 2; Rua de Eduardo Coelho, 95; Rua da Academia das Ciências, 19	Imóvel
22.32	Mercês	Palácio Menda / Palácio dos Capitães da Barra, Largo de Jesus; Travessa da Arrochela, 1-5; Rua da Cruz dos Poiais, 72; Rua das Parreiras.	Imóvel
22.33	Mercês	Liceu Passos Manuel, Largo de Jesus; Travessa do Convento de Jesus, 2. (em vias)	Imóvel
22.34	Mercês	Palácio Cabral/Largo do Dr. António de Sousa Macedo, 3-7 (IIP).	Imóvel
28.02	Santa Catarina	Pátio do Tijolo	Conjunto
28.03	Santa Catarina	Pavilhão Chinês, Rua D. Pedro V, 89-91.	Imóvel
28.05	Santa Catarina	Palácio Braamcamp/Pátio do Tijolo, 25; Calçada do Tijolo.	Imóvel
28.06	Santa Catarina	Edifício de habitação/Rua da Rosa, 295.	Imóvel
28.08	Santa Catarina	Palácio Paiva de Andrade/Rua de São Boaventura, 111.	Imóvel
28.09	Santa Catarina	Palacete/Rua de São Boaventura, 48-52.	Imóvel
28.10	Santa Catarina	Palácio/Rua do Século, 150-152.	Imóvel
28.11	Santa Catarina	Palácio/Rua da Rosa, 269-277.	Imóvel
28.12	Santa Catarina	Casa Nobre/Rua da Vinha, 33.	Imóvel
28.13	Santa Catarina	Edifício de habitação/Rua de São Boaventura, 32.	Imóvel

28.14	Santa Catarina	Edifício de habitação/Rua de São Boaventura, 55-63.	Imóvel
28.15	Santa Catarina	Edifício de habitação/ Rua da Rosa, 231-237; Calçada do Tijolo.	Imóvel
28.17	Santa Catarina	Palácio/Rua de São Boaventura, 43.	Imóvel
28.18	Santa Catarina	Palácio/Rua da Rosa, 201-211.	Imóvel
28.19	Santa Catarina	Palácio dos Marqueses de Minas/Rua da Rosa, 199-205.	Imóvel
28.20	Santa Catarina	Palácio do Bichinho de Conta/Rua do Século, 102-114.	Imóvel
28.21	Santa Catarina	Palácio do Cunhal das Bolas/ Hospital de São Luís, R. Luz Soriano, 180-182.	Imóvel
28.22	Santa Catarina	Edifício, Rua da Vinha, 6-8.	Imóvel
28.24	Santa Catarina	Convento dos Inglesinhos / Colégio de São Pedro e São Paulo, Tv. Inglesinhos, 46.	Imóvel
28.25	Santa Catarina	Palácio Pombal / Palácio dos Carvalhos, Rua do Século, 65-99 (IIP).	Imóvel
28.26	Santa Catarina	Chafariz da Rua do Século/Rua do Século (IIP).	Imóvel
28.27	Santa Catarina	Edifício de habitação, Rua da Rosa, 173-179.	Imóvel
28.28	Santa Catarina	Edifício de habitação, Rua do Século, 68-84.	Imóvel
28.29	Santa Catarina	Edifício de habitação, Rua da Rosa, 159.	Imóvel
28.30	Santa Catarina	Edifício de habitação, Rua da Rosa, 137-143.	Imóvel
28.32	Santa Catarina	Edifício de O Século, Rua do Século, 63 (em vias).	Imóvel
28.33	Santa Catarina	Convento dos Caetanos / Conservatório Nacional, Rua dos Caetanos, 23-29.	Imóvel
28.34	Santa Catarina	Edifício de habitação/Rua de Luz Soriano, 114-116.	Imóvel
28.35	Santa Catarina	Palácio dos Viscondes de Lançada/ Palácio Lançada / Ministério do Ambiente / Teatro do Século, Rua do Século, 41-51.	Imóvel
28.36	Santa Catarina	Palácio Almeida Araújo/ Diário Popular, Rua de Luz Soriano, 67-73	Imóvel
28.37	Santa Catarina	Palácio/Rua da Rosa, 99-107.	Imóvel
28.38	Santa Catarina	Igreja e Convento dos Paulistas (em vias) / Igreja de Santa Catarina (MN), Calçada do Combro, 82	Imóvel
28.39	Santa Catarina	Palacete/Rua dos Caetanos, 21.	Imóvel
28.40	Santa Catarina	Palácio dos Marqueses de Ficalho, Tv. Fiéis de Deus, 92-106; Rua de Luz Soriano.	Imóvel
28.41	Santa Catarina	Ermida dos Fiéis de Deus/Rua dos Caetanos; Travessa dos Fiéis de Deus.	Imóvel
28.43	Santa Catarina	Prédio de duas águas, com fachada de bico/Rua de Luz Soriano, 34-36.	Imóvel
28.44	Santa Catarina	Casa apalaçada/Rua dos Caetanos, 9.	Imóvel
28.45	Santa Catarina	Edifício de habitação/Travessa de André Valente, 13 (IIP).	Imóvel
28.46	Santa Catarina	Edifício de habitação/Travessa de André Valente, 9.	Imóvel
28.47	Santa Catarina	(Antiga) Igreja das Mercês/Travessa das Mercês, 48-52.	Imóvel
28.48	Santa Catarina	Palácio Sinel de Cordes / Palácio Perry de Linde, Tv. das Mercês, 30-38.	Imóvel
28.49	Santa Catarina	Palácio, Rua das Mercês, 26-28.	Imóvel
28.50	Santa Catarina	Palácio Marim-Olhão/ Palácio dos Condes de Castro Marim/ Pátio da Batalha/ Pátio do Correio Geral, Calçada do Combro, 38-A.	Imóvel
28.51	Santa Catarina	Palácio Sobral/ Caixa Geral de Depósitos, Largo do Calhariz.	Imóvel
28.52	Santa Catarina	Palácio/Largo Dr. António Sousa Macedo, 7.	Imóvel
28.53	Santa Catarina	Ermida da Ascensão de Cristo/Calçada do Combro.	Imóvel
28.58	Santa Catarina	Livraria São Bento 34/Rua de São Bento, 34.	Imóvel
28.59	Santa Catarina	Prédio de rendimento/Rua dos Poiais de São Bento, 35.	Imóvel
28.60	Santa Catarina	Edifício/Rua de Caetano Palha, 18-20.	Imóvel
28.61	Santa Catarina	Casa apalaçada/Rua de São Bento, 20-26.	Imóvel
28.62	Santa Catarina	Edifício de habitação/Travessa do Poço dos Negros, 1.	Imóvel
28.63	Santa Catarina	Prédio de rendimento, R. Poço dos Negros, 40; Tv. Poço dos Negros.	Imóvel
28.64	Santa Catarina	Palácio, Calçada do Combro, 119/123.	Imóvel
28.65	Santa Catarina	Palácio Mesquitela/ Palácio dos Condes de Mesquitela/ Largo do Dr. António de Sousa Macedo, 1-15 (IIP).	Imóvel
28.66	Santa Catarina	Prédio de rendimento, Rua do Poço dos Negros, 23; Rua de João Brás.	Imóvel
28.67	Santa Catarina	Palácio da Flor da Murta, Rua do Poço dos Negros; Rua de São Bento (IIP - em vias).	Imóvel
28.68	Santa Catarina	Prédio de rendimento/Rua de Caetano Palha, 8.	Imóvel
28.69	Santa Catarina	Casa apalaçada/Rua do Sol, a Santa Catarina, 26; Travessa do Alcaide.	Imóvel
28.72	Santa Catarina	Edifício de habitação, Travessa da Condessa do Rio; R. Sol, a Sta. Catarina.	Imóvel
28.73	Santa Catarina	Edifício/Rua do Sol, a Santa Catarina, 13; Travessa da Condessa do Rio.	Imóvel
28.74	Santa Catarina	Palacete/Alto de Santa Catarina, 4.	Imóvel

28.75	Santa Catarina	Pátio de Santa Catarina	Conjunto
28.76	Santa Catarina	Palácio/Travessa da Condessa do Rio; Rua dos Ferreiros, a Santa Catarina.	Imóvel
28.77	Santa Catarina	Palácio/Rua de Santa Catarina, 16.	Imóvel
28.78	Santa Catarina	Fábrica de Vidros das Gaivotas/R. Gaivotas, 10-24; R. Fernandes Tomás.	Imóvel
49.02	São Paulo	Palácio Valada-Azambuja/Largo do Calhariz, 15-19; Rua da Bica Duarte Belo, 73-81; Rua do Marechal Saldanha, 30-38 (IIP).	Imóvel
49.03	São Paulo	Elevador da Bica, Rua da Bica de Duarte Belo.	Imóvel
49.04	São Paulo	Palácio Sandomil / Palácio das Chagas / Tectos pintados, dois, no Palácio das Chagas (IIP) , Largo do Calhariz, 1 a 3-A; Rua das Chagas, 35-43.	Imóvel
49.05	São Paulo	Edifício de habitação, Rua da Bica de Duarte Belo, 65-69.	Imóvel
49.06	São Paulo	Registo de azulejos, Rua do Marechal Saldanha, 18.	Objecto singular
49.07	São Paulo	Palacete/ Escola de Fernão Lopes, Rua das Chagas, 7-15; Travessa do Sequeiro; Travessa da Laranjeira.	Imóvel
49.10	São Paulo	Palácio Santiago-Prezado, Rua de Santa Catarina, 1.	Imóvel
49.15	São Paulo	Palácio Alarcão, Rua das Gaivotas, 8; Rua Fernandes Tomás; Rua da Boavista, 184-188.	Imóvel
49.16	São Paulo	Casa dos Parafusos (fachada), Rua da Boavista, 186.	Objecto singular
49.17	São Paulo	Pátio da Galega, Rua da Boavista, 118-120.	Imóvel
49.18	São Paulo	(Antigo) Convento de São João Nepomuceno / Colégio de Santa Catarina, Largo de São João Nepomuceno.	Imóvel
49.19	São Paulo	Bica dos Olhos, Rua da Boavista, 32.	Objecto singular
49.20	São Paulo	Pátio do Broas, Calçada da Bica Grande, 2	Conjunto
49.21	São Paulo	Nicho manuelino, Rua de São Paulo, 216.	Objecto singular
49.23	São Paulo	Igreja das Chagas, Rua das Chagas.	Imóvel
49.24	São Paulo	Pátio do Pimenta, Trav. Ataíde, 13	Conjunto
49.32	São Paulo	Ourivesaria Torrões, Rua de São Paulo, 106.	Imóvel
49.33	São Paulo	Igreja de São Paulo, Praça de São Paulo.	Imóvel
49.34	São Paulo	Chafariz de São Paulo, Praça de São Paulo.	Objecto singular
49.61	São Paulo	Loja Villa Nova (fachada), Rua da Boavista, 164.	Imóvel
49.25	São Paulo	Edifício D. Maria - Calçada do Marquês de Abrantes, 2-14/Largo Conde Barão, 37	Imóvel
49.14	São Paulo	Palácio Almada-Carvalho – Largo Conde Barão, 48/Rua das Gaivotas,3 (MN)	Imóvel
49.13	São Paulo	Palácio do Conde Barão de Alvito – Largo do Conde-Barão, 43-47	Imóvel
49.62	São Paulo	Edifício Seiscentista - Av. D. Carlos I, 94-96	Imóvel

Na planta do inventário patrimonial são delimitadas também as Áreas de Potencial Valor Arqueológico.

A área de intervenção do Plano está inteiramente classificada com o Nível de Intervenção 2.

5.2.5. Planta de Ordenamento – Planta de Condicionantes e Outras Servidões e Restrições de utilidade Pública

Para a área restrita de intervenção do Plano, existem como Condicionantes e Outras Servidões e Restrições de Utilidade Pública a protecção ao aeroporto de Lisboa e a zona de protecção ao Palácio Ratton, Tribunal Constitucional, enquanto edifício público.

A área de intervenção do Plano está abrangida por servidões administrativas na área do património cultural, nomeadamente:

- Ascensor da Bica e Meio Urbano que o Envolve (MN)

- Igreja dos Paulistas ou de Santa Catarina (MN)
- Antigas Instalações do Jornal "O Século" / Palácio dos Viscondes de Lançada (IIP)
- Capela de Nossa Senhora da Conceição dos Cardais (IIP)
- Edifício na Travessa André Valente (IIP)
- Igreja Paroquial das Mercês / Igreja de Nossa Senhora de Jesus (IIP)
- Palácio Cabral (IIP)
- Palácio das Chagas (Dois Tectos) / Palácio Sandomil (IIP)
- Palácio dos Condes de Mesquitela / Quinta do Armeiro-Mor (IIP)
- Palácio Ludovice (IIP)
- Palácio Pombal, Largo e Chafariz Fronteiro (IIP)
- Palácio Valada-Azambuja / Palácio dos Condes de Azambuja (IIP)
- Palácio Almada-Carvalhais (MN)
- e toda a área delimitada como Bairro Alto e respectiva Zona de Protecção, em vias de classificação como Imóvel de Interesse Público, e ainda a Zona de Protecção ao Aqueduto das Águas Livres, seus Aferentes e Correlacionados (MN).

5.3. Enquadramento no PDML em revisão 2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do RJGIT, cumpre ainda *“identificar e ponderar”* os outros planos *“que se encontrem em preparação”*, onde assume especial relevo o processo em curso de revisão do PDM.

Neste âmbito, e conforme o **“Regulamento da Proposta de Plano” (Proposta Preliminar)**, de Março de 2010, nas suas **“Disposições Gerais”** estabelece que, entre outros, o Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica deverá ser revisto *“no prazo de três anos, a contar da data de entrada em vigor do PDML”*.

Relativamente a **“Unidades operativas de planeamento e gestão”**, há a considerar a **UOPG 7. CENTRAL LITORAL**, que abrange, designadamente, a área do **Bairro Alto**, com os seguintes **Objectivos genéricos**:

- *Dimensionar a oferta de estacionamento visando suprir carências preexistentes;*
(...)
- *Definição de um programa funcional para a Boavista de acordo com a categoria de espaço em que se integra, visando favorecer a inversão da tendência de decréscimo demográfico verificado na Freguesia de S. Paulo, contribuindo para a qualidade de vida dos residentes*

através do adequado dimensionamento dos equipamentos de ensino, cultura e lazer, incrementando assim a atractividade da Freguesia aos níveis económico, turístico, comercial e residencial;

(...)

- *Valorização arquitectónica e paisagística desta zona também enquanto fachada do Tejo e porta de entrada na cidade;*
 - *Valorização do eixo histórico “sétima colina”;*
- (...)*

5.3.1. Planta de Ordenamento – Qualificação do Espaço Urbano

I. Ao nível da Qualificação do Espaço Urbano, a área de intervenção do Plano é maioritariamente abrangida por Espaços Consolidados, segregados pelas seguintes categorias:

- **Espaços Centrais e Residenciais**, identificados como de Traçado Urbano A – Áreas Históricas, na maioria do território, e B – Quarteirões, nos quarteirões a Sul da Rua do Loreto e Nascente da Rua das Chagas.
- **Espaços de Uso Especial de Equipamentos**, na área correspondente ao Convento de Jesus, Escola Passos Manuel, Convento dos Paulistas, Palácio Pombal e respectivos logradouros;

Verifica-se ainda a previsão de um Espaço a Consolidar, como **Espaço Verde de Recreio e Produção**, correspondente aos jardins do Palácio Ratton.

II. No âmbito da Estrutura Patrimonial Municipal, há a considerar:

- O património edificado e paisagístico que inclui, nesta área, os imóveis, conjuntos edificados, objectos singulares e lojas, jardins e miradouros identificados na Planta de Ordenamento e constantes do Anexo III (Lista de bens da Carta Municipal do Património a ser objecto de reavaliação no âmbito do Plano a elaborar);
- Relativamente aos bens inventariados, merece relevo a delimitação de conjuntos urbanos ou edificados, emblemáticos das características tipológicas e morfológicas a preservar;
- O património arqueológico e geológico que inclui, designadamente, a Área de valor arqueológico de Nível II, a Nascente da Rua do Século e da Rua da Emenda e a Norte da Calçada do Combro, e de Nível III em toda a restante área de intervenção;

III. Mobilidade e Transportes

A Planta de Ordenamento assinala e hierarquiza como eixos da **“Rede Viária Nível 3 Existente – Rede de Distribuição Secundária”** os eixos viários periféricos ao Bairro: da R. D. Pedro V / R. S. Pedro de Alcântara / R. Misericórdia / R. Alecrim e da Av. D. Carlos I.

É prevista uma **“Rede de Mobilidade Suave (RMS)”**, concretizada nos seguintes termos:

“Os planos de (...) pormenor, as unidade de execução (...) devem contribuir através da representação em planta para:

- a) A promoção dos modos suaves de deslocação na sua área de intervenção nomeadamente através de uma boa ligação às respectivas funções relevantes (interfaces, equipamentos, zonas de comércio e de serviços e zonas residenciais densas), indicando, para cada caso, qual o tipo de segregação com o tráfego automóvel que se considera desejável.*
- b) A continuidade da RMS interna, ao nível pedonal e ciclável, sempre que esta última se justifique, optimizando a ligação entre os percursos pedonais e cicláveis propostos as respectivas redes envolventes e os transportes públicos, de acordo com os critérios definidos para cada uma das redes em regulamento municipal específico.*

É ainda referido, especificamente para zonas como o Bairro Alto, *“que pela relevância da sua atractividade turística, devem ser objecto de acções e intervenções de valorização pedonal, a definir nos planos de urbanização e de pormenor que incidam sobre estas zonas ou em regulamento municipal específico”*.

5.3.2. Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica

A Estrutura Ecológica assinala a ocorrência de zonas do **sistema húmido**, correspondentes a quatro eixos de drenagem pluvial – Rua da Misericórdia / Alecrim, Lg. Calhariz / R. Bica, Cç. Combro / R. Poço dos Negros, R. Século / Academia das Ciências – e à orla Sul da área-plano adjacente ao eixo R. Boavista / R. São Paulo, uma área integrante do Anel ou Arco Ribeirinho do **sistema de corredores estruturantes**, delimitado a Sul do eixo Cç. Combro / R. Poço dos Negros, e é ainda abrangido pelo **sistema de transição fluvial-estuarino** em pequenas áreas correspondentes à zona do Conde-Barão e à base da Calçada da Bica e da Tv. dos Remolares.

É ainda assinalado um Espaço verde correspondente ao jardim do Palácio Ratton.

5.3.3. Planta de Condicionantes

i) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

A actualização da Planta de Condicionantes inclui conceitos de servidão não constantes do PDM em vigor, designadamente:

- A existência de dois Fitomonumentos – árvores isoladas – localizados no jardim do Palácio Ratton e um outro correspondente às palmeiras do Largo Barão de Quintela, prevendo mancha de protecção de 50 metros;
- O vértice geodésico “D. Pedro V”, num edifício do limite Norte da área-plano;

- Define ainda o zonamento acústico para toda a área do Concelho como zona mista.

ii) Outras Condicionantes (inclui Condicionantes Temporárias e Metro)

Esta carta não traduz condicionantes para a área de intervenção do Plano.

iii) Condicionantes Ambientais - Sistema de Vistas

O Sistema de Vistas prevê dois Pontos Dominantes – Miradouro de Santa Catarina e Igreja das Chagas, definindo os limites da Frente Ribeirinha – Sector Ocidental que abrange a parte Sul da área de intervenção.

A orla Nordeste da área-plano é ainda abrangida pelo ângulo de visão de dois Pontos Dominantes da Colina do Castelo – Miradouro do Torel e Pena.

iv) Riscos Naturais - Vulnerabilidade a Inundações e Efeitos de Maré, Susceptibilidade de Ocorrência de Movimentos de Vertente e Vulnerabilidade Sísmica dos Solos

São assinalados **Pontos de Máxima Acumulação** na Avenida D.Carlos I, perto da Rua do Mercado e na Rua da Silva, correspondentes a bacias hidrográficas de 5 a 75 hectares e, na Rua de São Paulo, um na base do Elevador da Bica e outro na Tv. Remolares, ambos correspondentes a bacias hidrográficas de <5 hectares.

A Vulnerabilidade a Inundações traduz **zonas moderadas** coincidentes com as linhas de drenagem natural registadas na Estrutura Ecológica, e **elevadas** na zona baixa, praticamente coincidentes com o **efeito de maré directo** (até à cota 5,0 metros).

Regista-se nesta Carta a susceptibilidade de ocorrência de **Movimentos de Vertente** de **Classe Moderada** num quarteirão da R. Século, fronteiro ao Palácio Pombal, **Elevada** entre a Tv. Arrochela e a Tv. da Peixeira e de **Moderada a Muito Elevada** entre a Rua da Boavista e a Rua de Santa Catarina e entre as Chagas e a R. São Paulo.

Da **Vulnerabilidade Sísmica dos Solos**, determina-se ser **Alta** na parte ocidental do Bairro, desde a frente Poente da Rua do Século até ao vale da Baixa, e **Média** no restante território, sendo classificada como **Muito Alta** apenas na frente da Rua de São Bento.

6. METODOLOGIA

O plano a desenvolver deve expressar na sua metodologia o conceito de urbanismo de proximidade, tendo como referência a experiência desenvolvida localmente pelas Unidades de Projecto.

Assim, deve ser privilegiada a articulação com as Juntas e Assembleias de Freguesia, assim como outras instituições locais, através de fóruns próprios, para além dos requisitos formais de participação a que a lei obriga.

Desta forma, pretende-se aprofundar o reconhecimento do bairro e identificar as oportunidades e carências a que o plano deve dar resposta. Nomeadamente, no que respeita a:

- Equipamentos de proximidade;
- Melhoria do espaço público com aumento das áreas pedonais, ou de uso misto, através do reperfilamento dos arruamentos;
- Aproveitamento do património municipal para a introdução de programas e actividades inovadoras.

O plano será também o instrumento de definição dos meios a activar para levar a cabo a conclusão do processo de reabilitação já iniciado, devendo para isso articular os diversos mecanismos legais e de política municipal existentes para o efeito.

No âmbito do plano serão definidas as regras e condicionamentos às alterações morfológicas que, sem descaracterizar o bairro, poderão ser admitidas, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do interior dos quarteirões, a cerca e altura das fachadas e a configuração e remate das coberturas.

De igual modo, a sustentabilidade ambiental é um objectivo prioritário a ter em conta, sendo de considerar as medidas que devem garantir a manutenção ou incremento da:

- área permeável global;
- estacionamento de residentes;
- vias com limitação de velocidade a 30km/h;
- aproveitamento e reutilização de águas.

Finalmente, o plano deve contribuir para a caracterização dos principais riscos de cada área e das acções a promover e implementar para a redução do risco de incêndio, derrocada, inundação e prevenção anti-sísmica.

7. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

7.1. Objectivos Programáticos

Os objectivos do Plano de Pormenor [de Reabilitação Urbana] do Bairro Alto e Bica decorrem dos objectivos e propostas estabelecidos no Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica, em que se incluem os definidos no PDM para a UOP03, e são conformados pela dinâmica e transformações entretanto operadas na área de intervenção que podem configurar novas exigências ou oportunidades.

Nestes termos, identificam-se os seguintes objectivos:

- Preservar o conjunto urbano na essência das suas características ambientais e patrimoniais, onde se destacam a morfologia e traçados urbanos pré-terramoto;
- Definir as normas de identificação, protecção e salvaguarda dos elementos de valor arquitectónico, histórico e arqueológico;
- Definir as regras e condições a que devem obedecer as intervenções no edificado, com o propósito de garantir a preservação do património, o reforço da segurança e a adaptação a novos usos e condições de conforto;
- Conciliar os incentivos à reabilitação com a defesa do património e a sustentabilidade ambiental no que respeita a manutenção de áreas permeáveis, eficiência energética e redução da poluição sonora e do ar associada à circulação automóvel;
- Eliminar as dissonâncias no ambiente urbano, definindo os critérios e situações a ser rectificadas de forma a restabelecer o equilíbrio volumétrico e coerência formal do conjunto onde se inserem;
- Satisfazer as necessidades básicas da população residente e das novas gerações, dotando as habitações de condições de habitabilidade e conforto próximo dos níveis de exigência actuais;
- Prever a introdução de normativa e acções que promovam a redução de riscos de sinistros associados a incêndios, derrocadas, sismos e deslizamentos;
- Promover a revitalização funcional da área de intervenção, definindo a afectação ponderada dos usos de comércio, habitação, serviços e equipamentos, com vista a criar condições de atractividade e equilíbrio das várias funções urbanas, assegurando a mistura de funções;

- Recuperar a vocação residencial da área, através da possibilidade de refuncionalização de edifícios de terciário ou indústria devolutos;
- Reordenar o trânsito automóvel e o estacionamento, definindo de forma mais rigorosa os locais de estacionamento e dando prioridade ao transporte público e à mobilidade suave, com privilégio da circulação pedonal e em bicicletas, onde se verifique viável, criando condições para a melhoria da qualidade do ar e diminuição do ruído;
- Criar um conjunto de equipamentos públicos, de carácter cultural e turístico, potenciadores das características e identidade local;
- Promover a requalificação e criação de equipamentos públicos de proximidade, nomeadamente, de ensino, desporto, saúde e sociais em articulação com as zonas envolventes de forma a satisfazer as necessidades da população;
- Recuperar os espaços públicos, tendo em consideração o significado histórico e ambiental do local, conferindo à zona, em simultâneo, melhores condições de segurança no que toca a condições de acessibilidade para socorro em caso de sinistro;
- Definir as condições e normas de construção de caves de forma a garantir a preservação do património arqueológico e hidrogeológico da zona;
- Recuperar a rede de infra-estruturas de saneamento básico com vista a eliminar as estruturas obsoletas com grande recorrência de roturas;
- Promover a actualização de redes de infra-estruturas e a eliminação das redes aéreas de electricidade ou telecomunicações através da realização de valas ou caleiras técnicas;
- Definir as condições e regras de introdução de equipamentos de aproveitamento de energias renováveis na construção, preservando os valores patrimoniais;

7.2. Parâmetros Urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos do Plano são os decorrentes da malha urbana existente e das características morfológicas da área e deverão incrementar o uso habitacional.

7.3. Perequação e execução do Plano

Na área abrangida pelo plano poderão ser delimitadas unidades de execução onde serão aplicados mecanismos de perequação, sempre que se verifique ser necessário. Como regra geral utilizar-se-ão mecanismos indirectos de perequação através da fiscalidade urbanística.

A execução do plano será efectuada através do sistema de cooperação ou imposição administrativa, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal no programa de execução que acompanha o Plano.

8. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

O conteúdo material e documental do Plano é o decorrente do disposto nos artigos 91.º, 91.º-A e 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, bem como pela Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Documento Normativo OI/OT, de 2004.09.06, da CCDRLVT, sem prejuízo de outros elementos que decorrem de regimes especiais, nomeadamente no que respeita a zonas inundáveis (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto).

Considerando:

1. Tratar-se de uma área historicamente consolidada e de reduzida expressão a nível da cidade (550.000 m²);
2. O Plano não constituir enquadramento para a futura aprovação de projectos sujeitos ao regime da avaliação ambiental de projecto, nem dever ser sujeito a uma avaliação de incidências ambientais;
3. O Plano constituir enquadramento para a futura aprovação de projectos de reabilitação urbana em zona histórica maioritariamente abrangida por áreas de protecção a edifícios classificados ou em vias de classificação ao abrigo da Lei do Património Cultural;
4. Tratar-se da requalificação de uma área urbana consolidada da cidade;
5. O Plano desenvolver objectivos programáticos constantes do Plano Director de Lisboa – a UOP03;
6. O plano de pormenor ser o grau inferior da hierarquia dos instrumentos de gestão territorial;
7. O Plano prever a melhoria de diversos indicadores:
 - Manutenção da construção e do traçado urbano, melhorando os índices de espaços verdes e públicos;

- Aumento da eficiência energética e introdução de medidas de regulação climática;
- Redução da pegada de carbono através do uso de energias alternativas;
- Redução de ruído e melhoria da qualidade do ar;
- Recuperação e valorização do Património Arquitectónico;
- Melhoria do Ambiente Urbano através da qualificação do espaço público e ordenamento de tráfego;
- Preservação das condições hidrogeológicas;

Deste modo, considera-se de dispensar o Plano em causa da Avaliação Ambiental, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

8.1. Conteúdo Material

O Plano de Pormenor deve adoptar o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita e aos objectivos previstos nos presentes Termos de Referência, considerando ainda o estatuído no DL 307/09, de 23/10, estabelecendo nomeadamente:

- A delimitação e caracterização física, arquitectónica, histórico-cultural e arqueológica da área de intervenção, identificando os valores culturais e naturais a proteger;
- As operações de transformação fundiária necessárias e a definição das regras relativas às obras de urbanização;
- O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento, bem como do respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;
- Os princípios e regras de uso do solo e dos edifícios, com vista à:
 - Valorização e protecção dos bens patrimoniais, culturais, naturais e paisagísticos existentes na área de intervenção;
 - Sua adequação à estratégia de revitalização económica, social e cultural da área de intervenção, em articulação com as demais políticas urbanas do município;
- A identificação e classificação sistemática dos edifícios, das infra-estruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos e verdes de utilização colectiva de cada unidade de

execução, estabelecendo as suas necessidades e finalidades de reabilitação e modernização ou prevendo a sua demolição, quando aplicável;

- A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, número de pisos e cérceas;
- As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes;
- As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;
- A implantação das redes de infra-estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas;
- Os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos;
- A identificação dos sistemas de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;
- A estruturação das acções de perequação compensatória, caso se venham a verificar justificáveis.
- A delimitação das unidades de execução, para efeitos de programação da execução do plano;
- A identificação e articulação, numa perspectiva integrada e sequenciada, dos principais projectos e acções a desenvolver em cada unidade de execução;

Relativamente aos imóveis classificados, em vias de classificação, e às respectivas áreas de protecção, o Plano adopta o conteúdo material específico apropriado à protecção e valorização dos mesmos, nos termos dispostos no art. 66.º do DL 309/09, de 23/10, nomeadamente:

- Os critérios de intervenção nos elementos construídos e naturais;
- A cartografia e o recenseamento de todas as partes integrantes dos bens imóveis e das zonas especiais de protecção;
- As linhas estratégicas de intervenção, nos planos económico, social e de requalificação urbana e paisagística;
- As regras específicas para a protecção do património arqueológico, nomeadamente, as relativas a medidas de carácter preventivo de salvaguarda do património arqueológico;
- As regras a que devem obedecer as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição;

- A avaliação da capacidade resistente dos elementos estruturais dos edifícios, nomeadamente, no que diz respeito ao risco sísmico;
- As regras de publicidade exterior e de sinalética;
- A identificação dos bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que podem suscitar o exercício do direito e preferência em caso de venda ou dação em pagamento.

8.2. Conteúdo Documental

- Elementos que constituem o Plano:
 - Regulamento;
 - Planta de Implantação, que representa o regime de uso, ocupação e transformação da área de intervenção;
 - Planta de Condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.
- Elementos que acompanham o Plano:
 - Relatório contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no Plano, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;
 - Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento.
- Demais elementos que acompanham o Plano:
 - Planta de enquadramento, contendo a localização do Plano no território municipal envolvente, com indicação da área de intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infra-estruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes;
 - Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do Plano;
 - Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do Plano;

- Extractos do regulamento e das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal de Lisboa;
- Plantas contendo cotas mestras e volumetrias; perfis longitudinais, onde aplicável, e perfis transversais-tipo dos arruamentos; traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos;
- Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

- Outros estudos complementares:
 - Estudo geológico-geotécnico e hidrogeológico;
 - Síntese sócio-urbanística (a partir dos elementos do PDM);
 - Esquema de ordenamento de tráfego e medidas de controlo de ruído;
 - Infra-estruturas de saneamento – Redes Primárias, existentes e rectificação prevista.

9. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO

Prevê-se um prazo de 300 dias para a elaboração do Plano de Pormenor do Bairro Alto e Bica, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª Fase – Elaboração da proposta Preliminar

90 dias após conclusão do período de participação preventiva, na sequência da deliberação de elaboração do plano.

2.ª Fase – Elaboração da Proposta de Plano

120 dias após aceitação da Proposta Preliminar do Plano, com eventuais alterações propostas pela CCDR-LVT e pelas entidades consultadas.

3.ª Fase – Eventual reformulação da Proposta de Plano

60 dias após recepção do parecer da CCDR-LVT

4.ª Fase – Versão Final do Plano

30 dias após discussão pública

Acrescem a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos previstos no Plano de Pormenor, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei .º 380/99, de 22/9, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/2.

A participação Pública irá decorrer durante 30 dias úteis, a iniciar no 8.º dia após a publicação do Aviso em Diário da República (II série).

10. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO E DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

A elaboração deste Plano de Pormenor, a ser efectuado em parceria com o **IGESPAR, I.P.** e com a **DRC-LVT** no âmbito do protocolo com a CML, é da responsabilidade da **Direcção Municipal de Planeamento Urbano** e da **Direcção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana** da Câmara Municipal de Lisboa.

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano será multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar, como mínimo, especialistas nas áreas de Arquitectura, Arquitectura Paisagista, Urbanismo, História, Sociologia, Engenharia do Ambiente, Saneamento, Acústica, Engenharia Civil, Circulação e Transportes, Geologia, Geomorfologia, Economia e Direito, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Setembro.

Lisboa, Junho de 2010